



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 011, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre o Expediente no serviço Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e


DECRETA:

Art. 1º Que não haverá expediente junto às Secretarias Municipais do Município de Pato Bragado - PR, no período das 07h30min às 10h00min do dia 28 de janeiro de 2019, diante da participação obrigatória de todos os servidores, em ato de recepção e integração para o início das atividades do exercício vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 24 de janeiro de 2019.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4585
de 25/01/19 FL.
Visto *[assinatura]*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1596
de 24/01/19 FL.
Visto *[assinatura]*